



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
ART. 74, INCISO III, ALINEA “F”, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua Presidente Sra. Marissol Ap. Marmentini Gentilini, com endereço na Rua Beira Rio, nº 747, Centro, na cidade de Santiago do Sul - SC, com CNPJ sob nº 15.643.767/0001/06, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

1. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Apresenta-se a contratação de cinco inscrições para participação da Marchas dos vereadores, em Brasília/DF.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de cinco inscrição para participação do maior encontro de legislativos municipais da américa latina, a XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, organizada pela Plenária Assessoria em parceria com a UVB, acontece de 23 a 26 de abril de 2024, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães em Brasília/DF.

3. EXECUTOR:

Fornecedor: União dos Vereadores do Brasil – UVB;

CNPJ: 83.594.978/0001-56.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

A justificativa encontra-se na necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Santiago do Sul/SC, promover a capacitação de seus servidores e vereadores, por meio de cursos como este promovido pela UVB - UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL, com foco no debate das pautas municipais e na atuação de vereadores no protagonismo do desenvolvimento das cidades, a UVB-União dos Vereadores do Brasil, com ampla programação incluindo palestras, mesas e debates.

5. PREÇO:

Valor estimado da contratação é de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais), sendo cinco inscrições no encontro no valor R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

6. JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO:

Para obtenção da estimativa de custo é considerado o valor estipulado pela UVB- UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL. É desprezível qualquer tentativa no sentido da comprovação da sua compatibilidade com os de mercado na medida em que se trata de um curso de capacitação a ser realizado por empresa que possui notória especialização para os serviços indicados, enquadrando-se hipótese de contratação por inexigibilidade de licitação.

7. CONTRATO DE ADESÃO:

É dispensado a assinatura do contrato, em razão do valor do mesmo.

8. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade ocorrerão do exercício de 2024, na dotação; Natureza: 3.3.90.39.48.00.00, Elemento: 3.3.90.39.22.00.00.00.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Portal de Transparência da Câmara Municipal de Vereadores de Santiago do Sul.

II - Diário Oficial dos Municípios — DOM (art. 176, p. Ú., I da Lei nº 14.133/2021).

Câmara Municipal de Vereadores, 04 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARISSOL APARECIDA MARMENTINI GENTILINI
Data: 05/04/2024 14:01:53-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**Marissol Ap. Marmentini Gentilini
Presidente da Câmara**